



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Termo Aditivo Nº 3º - TRE-PB/PTRE/DG/SAO/COMAT/SECONT

Processo SEI nº 4988-36.2019.6.15.8000

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA LOCAL, QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S.A.

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, CNPJ nº 06.017.798/0001-60, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, Estado da Paraíba, CEP 58.020-911, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, **VALTER FÉLIX DA SILVA**, brasileiro, casado, RG nº 932.907 - SSP/PB, CPF nº 468.408.184-20, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S.A.**, CNPJ nº 33.000.118/0001-79, estabelecida na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.230-070, fones: (85) 3131-9152 / 8826-0259, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seus procuradores, **CARLOS ALBERTO DA COSTA BARBOSA**, brasileiro, casado, Gerente de Vendas, RG nº 3041967 - SSP/DF, CPF nº 208.353.021-72, e-mail: carlos.costa.barbosa@oi.net.br e **DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI**, brasileiro, solteiro, Executivo de Negócios, RG nº 1614662 - SSP-DF, CPF nº 872.857.111-87, e-mail: davib@oi.net.br, daqui por diante designada **CONTRATADA**, que têm entre si justo e avençado e celebram, o presente **TERMO ADITIVO**, de conformidade com o disposto na Lei 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 53/2017 – TRE/PB, bem como alterar o valor do minuto da ligação fixo-fixo local.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 - Fica a vigência do Contrato nº 53/2017 – TRE/PB prorrogada por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia 12/12/2019, sendo que o seu termo final passará a ser, com a prorrogação, o dia 11/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DO VALOR

3.1 - Fica revisto o valor do minuto da ligação para fixo-fixo local constante na proposta

a que se refere a Cláusula Quinta do contrato original, passando seu valor, a partir do dia 12/12/2019 a ser de R\$ 0,09 (nove centavos de real).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - O presente termo aditivo tem fundamento legal no artigo 57, II, e 65, II, ambos da Lei nº 8.666/93, bem como nas cláusulas oitava e décima primeira do contrato original e foi celebrado de acordo com o contido nos autos do Processo SEI nº 4988-36.2019.6.15.8000.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Para a cobertura das despesas inerentes ao presente termo aditivo foi reforçada a Nota de Empenho nº 2019NE000077, através da Nota de Empenho de reforço nº 2019NE000967, emitida em 18 de outubro de 2019, ND 339039 e PTRES 084596.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, alterado pelos 1º e 2º Termos Aditivos, **ficando ressalvado o direito ao reajuste, quando cabível.**

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo assinado eletronicamente pelas partes e seu extrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3.

João Pessoa,

Em 21 de outubro de 2019.

DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI
USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente por Davi de Oliveira Bertucci em 21/10/2019, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

CARLOS ALBERTO DA COSTA BARBOSA
USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente por Carlos Alberto da Costa Barbosa em 21/10/2019, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

VALTER FELIX DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO



Documento assinado eletronicamente por VALTER FELIX DA SILVA em 22/10/2019, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0594071** e o código CRC **53804B28**.

0004988-36.2019.6.15.8000

0594071v2